

Lei nº 189, de 1 de junho de 1956.

Aumenta os vencimentos da Secretaria da Câmara de Vereadores, de CR\$ 3.000,00 para CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais à Secretaria da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A verba, para ocorrer as despesas da presente lei, correrá por conta da que seja a espécie.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, 24 de maio de 1956.

Nelson Gusmão Cunha - Presidente